

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

1

## AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM

### SESSÃO DE ABERTURA

DATA DE ABERTURA: 01/07/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 09h00minh (Horário de Brasília-DF)

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

### **PREÂMBULO**

#### **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº. 02/2021 PROCESSO nº 006/2021.**

**TIPO: Menor Preço por Item**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

O INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO MUNICIPIO DE REDENÇÃO-PA. Atraves do IPPUR e a, Pregoeira NATALIA SILVA DO VALE, designado pela Portaria nº 048/2021, de 01/04/2021, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e regulamentado pelo Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita diretamente no

Endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**O encaminhamento das propostas de preços poderá ser feito das 14h00min do dia 21/06/2021 até as 08h30min do dia 01/07/2021, HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF, no portal eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Abertura das “PROPOSTAS DE PREÇOS” será às 09h00min do dia 01/07/2021. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF**

**Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 01/07/2021. HORÁRIOS DE BRASÍLIA-DF.**

**MODO DE DISPUTA: Aberto.**

**TEMPO DE DISPUTA:** 10 (dez) minutos, acrescido automaticamente do tempo aleatório que pode variar de 00h00min: 01 (um segundo) a 00h02min: 00 (dois minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília- DF.

#### **1. DO OBJETO**

1.1 O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a obtenção de proposta mais vantajosa visando à **“AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, 05 LUGARES ANO/MODELO 2020 COR BRANCA, AR, TRAVA, VIDRO, ALARME , EM ATENDIMENTO AO IPPUR**

”. Conforme **Anexo I** do presente Edital.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

### 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto da licitação serão cobertos com adoção:

#### IPPUR

10.301.0200.1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ;  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;  
**RECURSOS PRÓPRIOS.**

### DA LEGISLAÇÃO

2.1 Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 2.1.1. Lei Federal nº 8.666/93, atualizada por legislações posteriores;
- 2.1.2. Lei Federal 10.520/02;
- 2.1.3. Lei Complementar nº 123/2006 / Lei Complementar nº 147/2014;

### 3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 3.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 3.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do IPPUR da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 4.2 **Estarão impedidos de participar da presente licitação:**
  - 4.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Redenção-PA, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
  - 4.2.2. Os interessados que estiver em regime de falência, concordata ainda vigente nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
  - 4.2.3. Empresas em forma de consórcios.

### 5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)
- 5.2 Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

- 5.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 5.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), devidamente justificado.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.7 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 5.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade. **Nas propostas recebidas no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) deve constar a MARCA E MODELO do produto ofertado.**
- 6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- 6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 6.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.11 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### 7. DA PROPOSTA

- 7.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:
- 7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.
- 7.1.2. Preço unitário, com no máximo até 2 (duas) casas decimais, expressos em reais.
- 7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos;
- 7.3 Prazo para entrega do objeto: até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de Compras.
- 7.4 O período de garantia do veículo será contado a partir da data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” não podendo ser inferior a 01 (um) ano;

### 7.5 DA ENTREGA:

- 7.6 Local de entrega: O veículo deverá ser entregue no IPPUR, localizada na Rua Pioneiro Bessa, Qd 56 Lt 12, Setor: Núcleo urbano, no Município de Redenção-PA, no prazo de 30 (trinta) dias, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, no horário das 08h30min às 14h00min (horário local), de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo fiscal de contrato e na presença de servidor devidamente autorizado, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.
- 7.7 Declaração de que possui, no raio de 500Km, no máximo, estabelecimento autorizado para assistência técnica de manutenção e revisão do veículo dentro do período de garantia.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

- 7.8 **EMPLACAMENTO (PLACA OFICIAL BRANCA) E COM A DEVIDA DOCUMENTAÇÃO DE PROPRIEDADE E TRÁFEGO É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE.**
- 7.9 **Exige-se no PROSPECTO do veículo que a empresa apresente junto a proposta realinhada a ser enviado em campo próprio no Portal de Compras Públicas ou por correio: A/C Pregoeiro Oficial, Rua Pioneiro Bessa Qd 56 Lt 12, Jardim Umuarama, Redenção-PA, Cep 68.552-206. O prospecto deve ser em língua portuguesa para facilitar o entendimento e avaliação do mesmo.**
- 7.10 A licitante vencedora deverá enviar junto à proposta impressa, prospecto do veículo cotado.
- 7.11 Apresentação de catálogo do veículo em língua portuguesa. O catálogo deve ser de fácil entendimento pelo Pregoeiro, com a identificação de cada catálogo pelo número do item e em ordem, sob pena de desclassificação. O catálogo retirado da internet somente será aceito se a fonte estiver impressa no catálogo. Não será aceito catálogo montado.
- 7.12 É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o ITEM ser desconsiderado da proposta.
- 7.13 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 7.14 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 7.15 Serão desclassificadas as propostas que conflitam com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.16 Serão rejeitadas as propostas que:
- 7.16.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
- 7.16.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
- ### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 8.1 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos para entrega do objeto, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 9.2 e 9.3 deste Capítulo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante deverá apresentar exclusivamente por meio do sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) até a data e horário marcado para abertura da sessão, a documentação de habilitação.

7

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Para participar do Pregão os interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

#### 9.4 Habilitação Jurídica:

9.4.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

9.4.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.4.4. A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

#### 9.4.5 Cópia do RG e CPF dos Sócios ou CNH;

#### 9.5 Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.5.2. Prova de regularidade (certidão) relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e às Contribuições destinadas à Seguridade Social, emitida pela Receita Federal do Brasil;

9.5.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou sede do licitante;

9.5.5 Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

9.5.6. Prova de regularidade (certidão) junto a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.5.7 Alvará de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;

#### 9.6 - Qualificação Econômico – Financeira

9.6.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida via internet dentro do prazo de validade informado no corpo da certidão que comprove regularidade perante a comarca da sede da licitante. A certidão retirada pela internet poderá ser exclusiva para a comarca da sede da licitante ou contemplar todas as comarcas desde que esteja regular na comarca solicitada;

9.6.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, anexando ao Balanço o Certificado de Regularidade

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

Profissional – CRP , do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial devidamente atualizada emitida pela internet conforme Resolução CFC nº 1402/2012; - Qualificação Técnica.

a) Atestado(s) de capacidade técnica ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter fornecido produtos, de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação;

### 9.7 - Declarações

a) – Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo **(ANEXO III)**.

b) – Declaração por escrito, sob pena de desclassificação, que aceita todas as exigências do presente Pregão, bem como se submete a todas as disposições contidas nas leis 8666/93, 123/06, 10520/02 e suas alterações; **(ANEXO III)**

c) – Declaração expressa do licitante, sob pena de responsabilidade, que cumpre as disposições contidas no inciso XXXIII do art. 7º da CF, **(MODELO ANEXO III)**.

d) – Declaração que satisfaz às exigências habilitatórias **(MODELO ANEXO III)**.

e) - Os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá comprovar esta condição por meio de **apresentação de certidão Simplificada expedida nos últimos 60(sessenta) dias pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa.** (aos licitantes que não apresentarem esta declaração, O Pregoeiro os enquadrará na situação de “outras empresas”).

9.8 Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro da proponente vencedora.

9.9 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais Itens, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9.10 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.11 Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.12 Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

### 10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo, somente via endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no protocolo do IPPUR.

10.2 Caberá o Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

- 10.3 Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 30 (trinta) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.6 Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.9 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na Imprensa Oficial do Município e via *e-mail* para todos os interessados.

### 11 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 11.2 Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3 A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.4 Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não prestar a entrega do veículo de pequeno porte equipado com comboio de abastecimento e lubrificação ou não apresentar situação regular no ato da Contratação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias após a entrega do veículo e aceitação do mesmo pelo IPPUR, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que assinado o instrumento contratual.
- 12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida.
- 12.3 Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2021, Número do contrato, Nome do programa, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

## INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ

- 12.4 O IPPUR reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital. Caso o veículo não corresponda ao exigido no instrumento convocatório não seja satisfatoriamente prestado, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

### 13 DAS PENALIDADES

- 13.1 O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no ITEM anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 13.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- 13.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.
- 13.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatório-contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 13.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do IPPUR.
- 13.7 Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 13.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.
- 13.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

### 14 DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1 O veículo deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, com todas as características solicitadas.

### 15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2 É facultada o Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a

**INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO  
MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – ESTADO DO PARÁ**

promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- 15.3 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 15.4 A administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 15.5 A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 15.6 Fica eleito o Foro da Comarca de Redenção-PA, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

Redenção-PA, 17 de JUNHO de 2021.

***Fernanda Almeida de Barros***

Diretora Presidente- IPPUR

Decreto nº 013/2021

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

**1.1** Em observância ao disposto no artigo 7º inciso I c/c o Artigo 6º, IX, ambos da Lei 8.666/93, e para atender as necessidades do **IPPUR**, elaboramos o presente **Termo de Referência** para que através do procedimento legal pertinente seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, tendo por finalidade a futura aquisição de Equipamento e Material Permanente sendo um **veículo 0km** para atender as necessidades do instituto.

#### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de Equipamento e Material Permanente, para atender as demandas do IPPUR, **VEÍCULO ZERO KM**, para o **IPPUR**, conforme especificações constantes no item 03 deste termo de referência.

#### 3. DESCRIÇÃO DO MATERIAL E VALOR.

Item	CARACTERÍSTICA FÍSICA/ESPECIFICAÇÃO	Unid	Quant	marca	vl unit	vl total
01	<i>AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR 0KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: Motorização, 1.0 a 1.3; tipo de combustível, Bicomustível; 04 portas; Capacidade, 05 lugares; Freios ABS e AIRBAG DUP; Câmbio Manual; Tipo de Direção, Hidráulica/Elétrica; Distância entre eixos, mínima de 2.370 MM; Ar Condicionado e Trio Elétrico, (Trava, Vidro, Alarme); Ano/Modelo 2020/2020; Fabricação Nacional; Cor Branca; Garantia de no mínimo um ano.</i>	UND	01			

**3.1 Estima-se o valor da presente aquisição em R\$ 63.586,67(SESENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)**

3.2 O período de garantia será contado a partir da data da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” do veículo, não podendo ser inferior a 01 (um) ano.

3.3 Caso a empresa proponente ofereça prazo de garantia superior ao exigido no item acima, deverá indicá-lo na Proposta.

3.4 Independentemente do prazo de garantia estabelecido pelo Licitante vencedor, este deverá constar na Nota Fiscal ou documento equivalente, não inferior ao estabelecido no item 3.2 deste Termo.

3.5 O veículo acima descrito será adquirido através de Recursos Proprios do IPPUR, para atender as demandas do IPPUR, sendo para transportes de equipes de 05 pessoas;

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 A Lei nº 10.520 de 2002 apresenta definição de bens e serviços comuns:

**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2 No presente caso o objeto enquadra-se perfeitamente na definição de bens e serviços comuns, considerando que o veículo foi definido com base nas especificações usuais de mercado.

#### 5. FORNECIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL

5.1 O objeto deverá ser entregue, em perfeito estado, na sede do IPPUR, situada na Rua Pioneiro Bessa Qd 56 Lt 12, Setor Jardim Umuarama, Redenção/PA, no horário de 08h30min às 14h00min. Se for viável para o IPPUR e havendo a necessidade, o material poderá ser retirado diretamente na empresa fornecedora por um profissional desta Autarquia.

5.2 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento, emitido pelo Departamento de Compras, nos termos da Lei.

5.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura do Fiscal do Contrato.

5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do objeto fornecido, bem como, efetuar a substituição no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

a) A fornecedora poderá ser convocada para participar dos testes de verificação de conformidade do veículo com as exigências técnicas do Edital, devendo comparecer às dependências do CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da convocação;

b) “**Recebimento provisório**”: será lavrado na data da entrega do bem, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "a"; da Lei nº 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento;

c) “**Recebimento definitivo**”: será lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea "b"; da Lei nº 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

6.2 Caso seja verificada alguma falha quanto a defeitos de fabricação, características físicas e especificações técnicas fornecidas, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de novo veículo.

- a) - Na hipótese de substituição do veículo, **será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.**
- b) - Fica reservado a Comissão de Recebimento o direito de vetar, a qualquer momento, a entrega do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.
- c) - A avaliação será feita através de vistoria realizada pela Comissão nomeado pela diretora presidente do ippur, por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer favorável ou não à aceitação do objeto.
- d) - Na hipótese da Comissão de Recebimento recusar-se a receber o objeto, por estar o mesmo em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesas de transporte ou quaisquer outras que se fizerem necessárias para a devolução do objeto deste Pregão.
- e) - O transporte do objeto até a entrega no pátio do IPPUR, será de responsabilidade exclusiva do proponente vencedor, respondendo este por eventuais danos ou prejuízos causados ao IPPUR ou a terceiros durante este transporte.

## **7. DO PAGAMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA**

7.1 O pagamento será efetuado em até 08 (oito) dias úteis por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, na quantidade do objeto entregue, sob ateste do Fiscal do contrato e o Termo de Recebimento definitivo emitido pela Comissão de Recebimento.

7.2 Juntamente com a documentação fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Fazenda Municipal, devidamente atestados pela Administração.

7.3 O valor total estimado para a aquisição do equipamento (veículo 0 KM) e de **63.586,67(SESSENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**

7.4 Empresa vencedora terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para entrega do veículo no Pátio do IPPUR, nas condições estabelecidas neste Termo.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Pregão, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

### **IPPUR.**

10.301.0200.1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ;  
4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;  
**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS**

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

8.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto contratado.

8.4 Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8.5 Rejeitar qualquer fornecimento equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência, Edital.

8.6 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.7 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento.

8.8 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e prazos determinados neste Termo de Referência;

9.2 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a prestação do serviço.

9.3 A fiscalização ou o acompanhamento pelo IPPUR não exclui a responsabilidade da CONTRATADA;

9.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato;

9.5 Comunicar previamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do Contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

9.6 Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato;

9.7 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

**9.8 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:**

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

b) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais.

## 10. DAS PENALIDADES.

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará ao detentor do registro o pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato oriundo deste Edital, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao detentor do registro multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Redenção - PA, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666 de 23 de Junho de 1993.

## 11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E VALIDADE.

11.1 A vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Ficarão designados os servidores, **Joel de Jesus silva**, sob o número de matrícula nº **013/2019** como FISCAL TITULAR, e a Servidor, **Diego Moreno** sob o número de matrícula nº **013/2019** como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas;

12.2 Caberá ao FISCAL DO CONTRATO devidamente nomeado, paralisar no todo ou em parte o fornecimento, quando constatado defeitos de fabricação, quantidades recebidas e características físicas e especificações técnicas fornecidas, notificar a CONTRATADA e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para fornecimento de outro veículo.

12.3 Ao responsável pelo recebimento compete também, observações, advertências ou qualquer outro tipo de comunicação. A empresa a ser contratada será obrigada as suas expensas, a corrigir quaisquer vícios ou defeitos no fornecimento do objeto bem como, será responsável integralmente por danos causados ao ippur e à terceiros, decorrentes de sua imprudência, negligência e/ou omissão.

12.4 O FISCAL do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.5 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por um representante do IPPUR, especialmente designado na forma dos Art. 67 e 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **13. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº 8.666/1993, na Lei 10.520/2002 e no Decreto nº 5.450/2005, previstas em Edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A licitação objeto deste Termo de Referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Redenção - PA, 17 de junho de 2021.

---

**FERNANDA ALMEIDA DE BARROS**

Diretora Presidente-IPPUR

Decreto nº 013/2021

***APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA  
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.***



## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A  
Pregoeira do IPPUR – PA.

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no **Pregão Eletrônico nº 002/2021**.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável (is) legal (is) pela Empresa.

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_ **DECLARA, sob as penas da lei**, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Redenção-PA, de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)  
(Nome da Proponente)

**ANEXO III**

**MODELO DA DECLARAÇÃO**

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante).

**EMPRESA PROPONENTE:**

**LOCAL E DATA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

**AO IPPUR**

1 – Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no **Pregão Eletrônico nº 02/2021**.

2 – Declaramos, sob pena de desclassificação, que aceitamos todas as exigências do presente Pregão Eletrônico, bem como nos submetemos a todas as disposições contidas nas leis 8.666/93, 123/06, 10.520/02 e suas alterações;

3 – Declaramos, sob as penas da Lei, que atendemos ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta os devidos efeitos legais.

---

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal (is) da Proponente)  
(Nome da Proponente)

## ANEXO IV

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO** \_\_\_\_\_/2021.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **IPPUR**, pessoa jurídica de direito público interno, através do IPPUR \_\_\_\_\_ **XXXXXXXXXXXX** –, com sede a Rua: Pioneiro Bessa QD 56 Lt 12, – Jardim Umuarama, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por sua Diretora Presidente xxxxxxxxxxxxxx, Sr.<sup>a</sup> **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, xxxxxxxx, portadora da carteira de identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº. Xxxxxxxx, residente e domiciliada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., ....., neste Município de ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representada por ....., Sr (a) ....., ....., portadora da Cédula de Identidade nº .....SSP/..... e CPF nº ....., residente e domiciliada à....., ..... – ....., neste ....., doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato, que se regerá pelas disposições contidas no Capítulo III – Dos Contratos - da Lei 8.666, de 1993 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODALIDADE E DISPOSIÇÕES LEGAIS** - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 06/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2021, de 11/06/2021**, devidamente homologado pelo o gestor, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitações e Contratos de Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO** - O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO KM PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3 BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, 05 LUGARES ANO/MODELO 2020 COR BRANCA, AR, TRAVA, VIDRO, ALARME, EM ATENDIMENTO DO IPPUR.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A execução deste contrato obedecerá às normas e especificações que serviram de base no Pregão Eletrônico nº. 02/2021, as quais independente de transcrição passam a integrar esse instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E PAGAMENTO**

Pela execução do objeto deste instrumento contratual, a “**CONTRATANTE**” pagará a **CONTRATADA**, conforme o constante no anexo I deste Contrato.

§1º - O valor total do presente contrato é de **R\$**: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§2º - O pagamento será feito pelo IPPUR em até 08 (oito) dias corridos após a entrega do veículo e sua aceitação pela AUTARQUIA de Redenção-PA e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, através da conta corrente da **CONTRATADA**, devidamente cadastrada no departamento de finanças do IPPUR, valendo como recibo o comprovante de depósito.

§3º - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

§4º - Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – Pregão Eletrônico nº 02/2021, Número do contrato, Número da Autorização de Fornecimento, Nome do Programa, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da **CONTRATADA**, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

§5º - O pagamento ocorrerá após entrega do veículo e verificação e posterior aceitação e quitação da Nota Fiscal;

§6º - O ippur terá um prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para conferência e aprovação, contados do seu recebimento, e será paga, diretamente na conta corrente da

CONTRATADA, através do departamento de finanças do IPPUR;

**§7º** - O IPPUR reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA**, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital. Caso o veículo não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a **CONTRATADA** deverá providenciar no prazo máximo de 30 dias, contados da data de notificação expedida pela **CONTRATANTE**, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**§8º** - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse da Autarquia.

**§9º** - Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, as mesmas serão devolvidas a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o valor a ser pago será o da data da apresentação da Nota Fiscal devolvida sem erros.

**§10º** - O valor será fixo e irrevogável.

**§11º** - Na hipótese do **“CONTRATANTE”** não pagar nos prazos previstos na Cláusula Segunda, por motivo a ele imputável, os valores serão acrescidos da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

**§12º** - O pagamento das faturas fica condicionado à apresentação das Certidões Negativas da Fazenda Federal/União/INSS, Estadual, Municipal da sede da licitante, FGTS e CNDT e Falência e Concordata.

**§13º** - O **“CONTRATANTE”** poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

**I** - Fornecimento do veículo fora dos padrões ofertados;

**II** - Obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar o **“CONTRATANTE”**;

**III** - Débito da **“CONTRATADA”** para com o **“CONTRATANTE”**, quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações;

**IV** - Não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

**§14º** - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto ofertado.

**§15º** - Incluem-se no preço ajustado no presente contrato todas as despesas verificadas para a execução do fornecimento, transporte, obrigações tributárias, trabalhistas, parafiscais, infortunistas, previdenciárias, fiscais, etc.

**§16º** - Os pagamentos não serão efetuados através de conta corrente, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência do presente contrato será de----- (data de assinatura) até o dia XX/XX/2021, podendo ser prorrogado por igual período.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários aos pagamentos dos encargos resultantes deste Contrato, correm à conta do orçamento do ano de 2021.

**IPPUR.**

10.301.0200.1023 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS;

4.4.90.52.00- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

**I** - Executar o fornecimento o objeto em conformidade com as especificações constantes no pregão e neste CONTRATO, independentemente de transcrição.

**II** – Entregar o objeto em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras em conformidade com as especificações técnicas constantes no pregão, termo de referência e neste CONTRATO, independentemente de transcrição. Quando recebida a Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, deverá ser entregue no IPPUR, situada na Rua Pioneira Bessa Qd 56 Lt 12, Setor Alto Paraná, cumprindo o prazo estipulado em contrato, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, no horário de funcionamento do Setor receptor, de 08h30min às 14h00min, na presença de servidor devidamente autorizado, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93.

**III** - Se a **CONTRATADA** não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, sem justificativa formal aceita pela autarquia, decairá do seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, para contratar, obedecendo aos requisitos da L8666/93 e da L10520/02.

**IV** - O fornecimento será de acordo com a necessidade da autarquia, e dar-se-á na forma requisitada, especificada na autorização de fornecimento a ser solicitado se e quando dele o IPPUR tiver necessidade, não gerando obrigatoriedade para o IPPUR.

**V** - Dar ciência ao "**CONTRATANTE**", imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**VI** – Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO, inclusive com o frete do veículo até o local de entrega;

**VII** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo "**CONTRATANTE**", cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**VIII** - Fiscalizar o perfeito cumprimento do contrato a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo "**CONTRATANTE**";

**IX** - Responder por todo e qualquer dano que causar ao "**CONTRATANTE**" ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo "**CONTRATANTE**";

**X** - Responder perante ao "**CONTRATANTE**" por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do objeto deste contrato, assegurando ao "**CONTRATANTE**" o exercício do direito de regresso, eximindo o "**CONTRATANTE**" de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**XI** - A **CONTRADADA** aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

**XII** - Não caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do "**CONTRATANTE**";

**XIII** – A **CONTRADADA** manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução do contrato.

**XIV** – A **CONTRATADA** manter o prazo de garantia do veículo no mínimo 1 (um) ano a contar da data de recebimento.

**XV** - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter a garantia/validade do veículo exigida e seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, Durante o período de garantia do veículo, a **CONTRATADA** deverá arcar com os custos concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação da autarquia.

**XVI** - Possuir estabelecimento para assistência técnica de manutenção e revisão do veículo no prazo de garantia do veículo;

**XVII** - Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;

**XVIII** - Responsabilizar-se pelo veículo entregue, incluindo substituição do veículo na sua integralidade conforme Lei nº 8.078/90;

**XIX** - Entregar o veículo em perfeita condição de funcionamento, lacrado;

**XX**- Entregar o veículo na presença fiscais de contrato e servidor (es) devidamente designado(s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado no Contrato, acompanhado da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação, marca e quantidade correta;

**XXI** - Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do veículo, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;

**XXII** - Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;

**XXIII** - Reparar, corrigir e remover as suas expensas, no todo e em parte, danos decorrentes de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela Secretaria, entre outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

**XXIV** - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao IPPUR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**XXV** - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Secretaria Municipal de Saúde a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

**XXVI** - Comunicar ao IPPUR, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas corridos** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, o que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais;

**XXVII** – Atender as chamadas do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao funcionamento do veículo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO “CONTRATANTE”**

São obrigações do “CONTRATANTE”:

**I** - Providenciar o contrato e comunicar a **CONTRATADA** para assinatura do mesmo;

**II** - Comunicar a **CONTRATADA** data e local para entrega do veículo com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, através da ordem de fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Ippur;

**III** - Receber o veículo nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital, rejeitando, no todo ou em parte, o veículo que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital;

**IV** - Comunicar à **CONTRATADA** até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, a irregularidade constante na Nota Fiscal (quando houver) referente aos equipamentos adquiridos;

**V** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato;

**VI** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**VII** - Notificar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução de qualquer cláusula deste contrato;

**VIII** - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**IX** - Disponibilizar o local de entrega e identificar o fiscal pelo recebimento;

**X** - Receber o veículo adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no contrato;

**XI** - Rejeitar, no todo ou em parte, o veículo que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do contrato;

**XII** - Comunicar à **CONTRATADA** até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, a irregularidade constante na Nota Fiscal (quando houver) referente aos produtos adquiridos;

**XIII** - Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

**XIV** - Caso o veículo se encontre desconforme ao exigido no Edital, o IPPUR notificará a **CONTRATADA** para substituí-los no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da notificação;

**a)** Neste caso, o recebimento do veículo escoimado dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a **CONTRATADA** passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições do edital;

**b)** Atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá protocolá-la perante ao IPPUR ;

**XV**- A entrega ficara por conta da **CONTRATADA**, sem ônus de frete para a Autarquia Municipal

**XVI** – O IPPPUR recusará o recebimento nas seguintes hipóteses QUANDO:

**a)** Houver qualquer situação em desacordo entre os objetos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus

Anexos ou a Autorização de Fornecimento;

b) A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidade em desacordo com o discriminado no contrato, seus anexos e na proposta adjudicada;

c) Os objetos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

**XVII** - Ainda que ocorra a situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, O IPPUR, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

I - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato. Ficaram designadas os servidores, **JOEL DE JESUS SILVA**, sob o número de Matrícula nº **13/2019** como Fiscal de Contrato Titular, e a Servidor **DIEGO MORENO DE SOUSA** sob o número de matrícula **13/2019** como FISCAL SUPLENTE especialmente designado pelo IPPUR, através de Portaria no ato da assinatura do contrato, nos termos do Artigo 67 da nº 8.666/93, que deverá atestar a realização do objeto nos prazos avençados;

a) O fiscal de contrato ou servidor representante do IPPUR anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

II - Do acompanhamento e fiscalização do contrato:

a) O Fiscal do Contrato é a pessoa responsável por acompanhar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance;

b) Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas;

c) A fiscalização deve ser mantida desde o início até o final da execução do contrato e ser feita por profissional habilitado, com experiência técnica necessária;

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o “**CONTRATANTE**” por prazo de até 02 anos;

IV - Declaração de inidoneidade.

§1º - A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse da **CONTRATANTE**.

§2º - Pelo atraso na execução do presente contrato, por culpa imputada à **CONTRATADA**, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

I - Multa diária de 0,3% (três décimo por cento), do valor inicial contratado, acrescido dos reajustamentos, quando for o caso, pelo não cumprimento do prazo contratual;

§3º - As multas serão cobradas em dobro a partir do 10º (décimo) dia de atraso.

§4º - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

§5º - A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da **CONTRATADA**.

§6º - No caso de cobrança de multa diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

§7º - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser imposta à **CONTRATADA** que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao “**CONTRATANTE**”.

- a) - Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- b) - Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
- c) - Rescisão do contrato.

**§8º** - As penalidades de suspensão temporária de licitar com o “**CONTRATANTE**” e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

**§9º** - As penalidades de impedimento de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

**§10** - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o “**CONTRATANTE**” e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo a todas as unidades do “**CONTRATANTE**”.

## **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

**§1º** - Constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:

- I** - O descumprimento total ou parcial, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das obrigações/responsabilidades contratuais;
- II** - A transferência total e parcial do contrato, sem prévio consentimento do “**CONTRATANTE**”;
- III** - O cometimento reiterado de faltas no cumprimento do contrato;
- IV** - A decretação de falência ou insolvência civil da **CONTRATADA**;
- V** - A dissolução da sociedade;
- VI** - A alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo do “**CONTRATANTE**”, prejudique a execução do contrato;
- VII** - O atraso injustificado na entrega do veículo;
- VIII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- IX** - A comprovação da impossibilidade de entregar o objeto;
- X** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o “**CONTRATANTE**” e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do “**CONTRATANTE**”, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, ou ainda por repetidas suspensões que totalizam o mesmo prazo.
- XII** - O atraso superior a 30 (trinta) dias do pagamento devido pelo IPPUR do fornecimento ou parcelas destes, já executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XIII** - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV** - Outras causas relacionadas ao Edital e seus anexos, que indiquem conduta desabonadora da **CONTRATADA**.

**§2º** - O conhecimento posterior de qualquer fato ou de circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou a capacidade técnica ou financeira da **CONTRATADA** implicará necessariamente, na rescisão contratual.

**§3º** - Verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da **CONTRATADA** relativas a este contrato.

**§4º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os imposto e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, prêmios de seguro,

emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO “CONTRATANTE”:**

A **CONTRATADA** reconhece os direitos do “**CONTRATANTE**”, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS.**

Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos será competente o foro da Comarca de Redenção-PA, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Por estarem, assim, justas e contratadas, o “**CONTRATANTE**” e a “**CONTRATADA**” firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Redenção-PA, ..... de.....de 2021.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
IPPUR

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF: